



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL**

**PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA
GERAL SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL QUE
“ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS
APOIOS FINANCEIROS À CONSTRUÇÃO,
AMPLIAÇÃO, ALTERAÇÃO E AQUISIÇÃO
DE HABITAÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE
NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”.**

Ponta Delgada, 06 de Outubro de 2006



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 06 de Outubro de 2006, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que “ Estabelece o Regime Jurídico dos Apoios Financeiros à Construção, Ampliação, Alteração e Aquisição de Habitação Própria Permanente na Região Autónoma dos Açores ”.

CAPITULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Decreto Legislativo Regional exerce-se nos termos da alínea a), do n.º1, do artigo 227.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do n.º1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPITULO II

TRABALHO REALIZADO

No âmbito da análise ao diploma, a Comissão ouviu o Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, Dr. José Contente.

O Sr. Secretário Regional começou por dizer que o diploma que regula esta matéria é de 1995 e está desactualizado, tendo o Governo Regional, entendido por bem, adaptá-lo às novas realidades.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

Este Diploma regulamenta os apoios a fundo perdido a particulares e vem de alguma forma resolver os problemas que existiam no regime de auto-construção.

O Governo entende que a auto-construção não pode ser o único regime de apoio à construção de habitação própria permanente, sendo que a partir de agora, com a mesma taxa de esforço, passa a ser possível promover a construção de habitação.

Salientou, também, o facto de este diploma permitir os apoios à aquisição, situação que irá permitir a complementaridade com os apoios à construção a custos controlados, uma vez, que além do apoio nos terrenos e na respectiva infra-estruturação, os cidadãos também poderão beneficiar do apoio na aquisição.

Salientou, ainda, como vantagens do Diploma em apreço, o facto de os processos passarem a ter uma maior celeridade na sua tramitação, a adequação do apoio às diversas zonas, consoante o custo da habitação e o facto dos apoios previstos privilegiarem o parque habitacional existente o que poderá reduzir a desertificação de certas zonas e a ocupação desnecessária dos solos.

Finalmente, referiu, que quem compra uma habitação a custos controlados que não teve participação do governo, terá um apoio maior do que no caso onde os empreendimentos a custos controlados tenham sido da iniciativa da Região, salientando também, que para as pessoas portadoras de deficiências e para as “ilhas da coesão” (Sta. Maria, Graciosa, S.Jorge, Flores e Corvo), existirá uma majoração dos apoios a conceder.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

CAPÍTULO III

APRECIACÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

A Comissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade, com os votos a favor do PS e com a abstenção do PSD, que reserva a sua posição para Plenário.

Ponta Delgada, 6 de Outubro de 2006

O Relator,

Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

(José Manuel Bolieiro)